

## LEI Nº 326/2010

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º.** – O Orçamento Geral do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos mil reais), e fixa a despesa em R\$ 41.618.400,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).

**Parágrafo Único** – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.623.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	597.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.010.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	841.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	973.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	26.418.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>249.200,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.090.000,00</b>



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>10.580.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.635.000,00</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	1.475.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.200.000,00</b>

**Art. 4º.** – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	31.407.300,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>9.169.200,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.576.500,00</b>

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	16.540.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	8.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>11.255.600,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>27.804.500,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	11.652.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>418.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.190.400,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>39.994.900,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	581.600,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.623.500,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.200.000,00</b>



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.025.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.317.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.234.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.499.500,00
SAÚDE.....	R\$	6.435.200,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	13.685.400,00
CULTURA.....	R\$	548.900,00
URBANISMO.....	R\$	3.138.200,00
HABITAÇÃO.....	R\$	350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	2.200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	1.153.100,00
AGRICULTURA.....	R\$	66.500,00
TRANSPORTE.....	R\$	1.200.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	1.110.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.030.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>581.600,00</u>
SOMA.....	R\$	40.576.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	<u>1.623.500,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>42.200.000,00</u></b>

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.030.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.077.400,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	76.800,00
SEC.DE COORD. POLÍTICA DE GOVERNO....	R\$	45.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.927.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.032.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	13.866.700,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	R\$	1.352.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE .....	R\$	6.661.800,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	917.400,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	240.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E		
SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	8.683.200,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....		1.153.100,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	R\$	
MUNICÍPIO DE IATI .....	R\$	<u>1.511.500,00</u>
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>		<b>40.576.500,00</b>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....		<u>1.623.500,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b><u>42.200.000,00</u></b>



**Art. 5º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

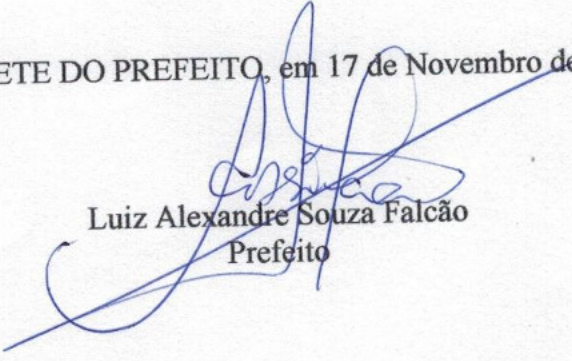
- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

**Art. 8º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Novembro de 2010.

  
Luiz Alexandre Souza Falcão  
Prefeito